PROJETO DE LEI N° 322/15

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da Casa da Criança Bezerra de Menezes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovada a utilidade pública municipal da Casa da Criança Bezerra de Menezes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2015.

TOINHO CAROLINO

JUSTIFICATIVA

A Casa da Criança Bezerra de Menezes, entidade sem fins lucrativos, é uma organização não governamental, de direito privado, sediada na Rua Artêmio Castro Valente, nº 483, em Canabrava, CEP 41.260-300, CNPJ nº. 07.149.709/0001-00, tem dentre suas finalidades proporcionar a educação e cultura para crianças adolescentes e adultos.

Além desta finalidade, ano a ano, a Casa da Criança Bezerra de Menezes tem entre suas atividades desenvolvidas a promoção de diversos eventos culturais intentando disseminar informações de caráter educativo com vistas a reduzir a gravidez precoce, doenças sexualmente transmissíveis, o uso de droga se do álcool, a violência e a criminalidade.

Os resultados do trabalho desenvolvidos pela instituição já são de pleno reconhecimento social. Projeto considerado piloto e de extrema relevância no cenário da política pública de atendimento a criança. Tem uma proposta de desenvolvimento, não somente no sentido de ampliação do tempo, mas como forma de ampliação dos saberes, buscando desenvolvimento na totalidade humana.

Diante do exposto, solicitamos apoio aos nossos ilustres pares para que seja aprovado o presente Projeto de Lei que renova a utilidade pública municipal da Casa da Criança Bezerra de Menezes.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2015.

TOINHO CAROLINO